



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

LEI Nº 445/90, de 07 de Junho de 1.990.

Altera o Parágrafo Único da lei nº 433/90, de 05 de janeiro de 1.990.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1º - O parágrafo Único da Lei nº 433/90, de 05 de janeiro de 1.990, passará a vigorar a seguinte redação:

Parágrafo Único - Os salários constantes dos anexos I do Quadro Variável do Pessoal contratado e do Anexo II do Quadro variável de cargos em Comissão, passarão a serem reajustados de acordo com os reajustes do Salário Mínimo Nacional, nos mesmos índices a este concedidos,

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a partir de 1º de maio de 1.990.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de junho de 1.990.

Nemésio de Sousa Parente
- Presidente -

Manoel Messias de Freitas
- 1º Secretário -

Sebastião Araújo Ferreira
- 2º Secretário -